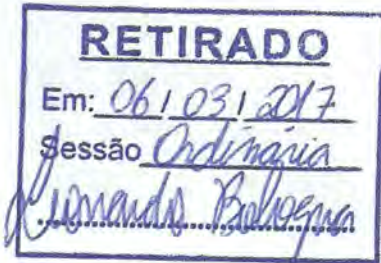




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.



*“Dispõe sobre alterações de Referência Salarial, e extinção de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas”.*

A Câmara Municipal de Tabapuã APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica alterada de “10” para “11” a Referência Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão abaixo especificados:

| Cargo  | Valor Atual R\$ | Valor Alterado R\$ |
|--|-----------------|--------------------|
| 1 - Diretor de Assuntos Jurídicos                            | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 2 - Diretor de Recursos Humanos                              | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 3 - Diretor de Tributação e Arrecadação                      | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 4 - Diretor Municipal de Cultura                             | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 5 - Diretor Municipal de Turismo                             | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 6 - Diretor Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 7 - Diretor de Meio Ambiente                                 | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 8 - Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico           | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 9 - Diretor Municipal de Esporte, Lazer e Recreação          | 2.267,78        | 2.720,59           |
| 10 - Diretor Municipal de Obras, Viação e Serviços           | 2.267,78        | 2.720,59           |

**Artigo 2º** - Fica alterada de “08” para “11” a Referência Salarial do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Licitação e Contratos:

| Cargo   | Valor Atual R\$ | Valor Alterado R\$ |
|---|-----------------|--------------------|
| 1 - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos | 1.575,27        | 2.720,59           |

**Artigo 3º** - Ficam extintos os cargos públicos do quadro abaixo:

I – 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Referência “09”.

II – 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Referência “09”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- III – 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de Motorista, Referência “05”.
- IV – 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social, Referência “09”.
- V – 10 (dez) Cargos de Provimento Efetivo de Faxineiro, Referência “02”.
- VI - 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Recepcionista, Referência “3”.
- VII - 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Referência “6”.
- VIII - 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Assistência Social, Referência “7”.

**Artigo 7º** - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **J U S T I F I C A T I V A**

**(Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017, de 03 de março de 2017)**

A propositura em questão justifica-se plenamente e merece a atenção e a aprovação dos Senhores Vereadores.

As referências salariais objetivam equiparar os rendimentos dos profissionais com a atual realidade administrativa e funcional do Quadro de Funcionários da municipalidade.

Diante disso, por analogia às alterações de Referências Salariais concedidas a outros Servidores do Executivo, justifica-se o presente projeto de lei complementar.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2017,  
DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

**Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. - Artigos 16 e 17.**

## DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

### 1.-ORÇAMENTÁRIO

#### 1.1.-Origem dos recursos orçamentários:

**Nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.**

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, nas respectivas funções de governo e atividades vinculadas ao programa de governo correspondente, obedecendo às atribuições dos cargos a serem criados e a sua subordinação na Unidade Administrativa.

### 2.-FINANCEIRO

#### 2.1.-Fonte de Recursos financeiros:

Recursos financeiros do Tesouro Municipal (Próprios) ou também vinculados a convênios, à Educação, a Saúde, ou ainda outras fontes externas de financiamentos, quando for o caso, obedecendo-se à legislação governamental vigente.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal